



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES.

A Secretária Municipal de Educação, Gerusa Maria dos Santos Verçosa no uso de suas atribuições legais e regulamentares torna público o Edital de abertura do Processo Eleitoral para Diretores (as) das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres, que preconiza a Lei nº580 de 14 de setembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital, faz-se saber que se encontram abertas as inscrições no período de 01/11 á 07/11/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo eleitoral de que trata este Edital terá regulamentação única para todo O Sistema Público Municipal de Ensino e será coordenado por uma Comissão Eleitoral Geral (CEG) e pelas Comissões Eleitorais Locais (CEL) – Escolares.
- 1.2. O processo eleitoral mencionado destina-se a escolha de Diretor e Vice Diretor Escolar de todas as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres, para as candidaturas quantificadas no **Anexo I** deste Edital, para um mandato de 02 (dois) anos.
- 1.3. As eleições para Diretor e Vice Diretor Escolar realizar-se-á nas unidades de ensino em data única, respeitando o Calendário Eleitoral.

2. COMISSÃO ELEITORAL GERAL – (CEG)

- 2.1. A Comissão Eleitoral Geral, será instituída via Portaria Municipal e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.
- 2.2. Os membros Comissão Eleitoral Geral da eleição Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.
- 2.3. Comissão Eleitoral Geral Escolar analisará a documentação das chapas inscritas, até o dia **04 de novembro de 2022**. Após o resultado das análises, será publicado e homologado no site da prefeitura municipal de São Miguel dos Milagres e fixado no quadro de aviso das escolas.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) – ESCOLAR

- 3.1. Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Local (CEL) Escolar em cada unidade de ensino, composta por representantes dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos para as funções de Diretor e Vice Diretor.
- 3.2. A CEL – Escolar, será eleita por plenárias dos segmentos da comunidade escolar,



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres Secretaria Municipal de Educação

convocadas, especialmente, para este fim.

3.3. A plenária do Conselho Escolar deverá enviar para Comissão Eleitoral Geral a composição dos membros instituídos até dia 11 de novembro.

3.4. Na ausência ou vacância de algum membro da CEL - Escolar seu substituto será indicado pelo segmento correspondente.

3.5. O Presidente e o Secretário da CEL - Escolar deverão ser eleitos entre os seus membros, na primeira reunião.

3.6. Aos membros da CEL - Escolar é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos concorrentes.

3.7. A CEL - Escolar deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Para a função de Diretor e Vice-Diretor Escolar, terá direito a candidatar-se o servidor da carreira do Magistério Público de São Miguel dos Milagres que:

I- ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério, não estando no estágio probatório;

II- possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura e Especialização na área de Educação ou Pedagogia;

III- ter disponibilidade de 40 horas semanais de efetivo trabalho de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV- ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

V- apresentar o plano de gestão da Unidade escolar para o seu mandato;

VI- não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e

VII - não estar em inadimplência com prestações de contas de Unidades Escolares.

5. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral deverá seguir rigorosamente os cronogramas de ações a seguir:

Nº	CRONOGRAMA ELEITORAL	Período
01	Publicação do Edital	01/11/2022
02	Início das inscrições e entrega dos documentos pessoais e Plano de Gestão Escolar	07/11/2022
03	Término das inscrições e entrega dos documentos pessoais e Plano de Gestão Escolar	07/11/2022



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres
Secretaria Municipal de Educação

04	Divulgação das Inscrições Deferidas.	11/11/2022
05	Abertura e término de Recursos	14/11/2022
06	Resultado dos Recursos	16/11/2022
07	Início do período de campanha eleitoral para os candidatos a Diretor e Vice Diretor Escolar.	16/11/2022
08	Término do período de campanha eleitoral para os candidatos a Diretor e Vice Diretor Escolar.	28/11/2022
09	Pleito Eleitoral para Diretor e Vice Diretor Escolar.	01/11/2022
10	Divulgação do resultado da chapa eleita	02/12/2022
11	Abertura e término de Recursos	05/12/2022
12	Resultado dos Recursos	06/12/2022
13	Resultado final da eleição	06/12/2022

6. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

6.1. As Unidades Escolares do Município de São Miguel dos Milagres, que trata este Edital compreendem Creches, Escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Paragrafo único: o cargo de vice diretor somente será contemplado nas unidades escolares que possuem um número mínimo de 300 (trezentos) alunos matriculados inicialmente.

Unidade de Ensino/ Localidade	Nº de vagas Diretor e Vice	CHS
Creche Menino Jesus de Praga São Miguel dos Milagres	01 Vaga Diretor Escolar.	40 horas
Creche Manoel Inácio dos Santos Destrito de Porto da Rua	01 Vaga Diretor Escolar.	40 horas
Creche João Amadeu Povoado Riacho	01 Vaga Diretor Escolar.	40 horas
Creche Nossa Senhora da Conceição Povoado Toque	01 Vaga Diretor Escolar.	40 horas
Escola Maria José da Silva Destrito de Porto da Rua	01 Vaga Diretor Escolar.	40 horas
Escola Municipal Vigário Belo Povoado Riacho	01 Vaga Diretor Escolar.	40 horas
Escola Municipal Luiz Verçosa de Albuquerque São Miguel dos Milagres	01 Vaga Diretor Escolar. 01 Vaga Vice Diretor Escolar	40 horas
Unidade Escolar Divaldo Suruagy Povoado Toque	01 Vaga Diretor Escolar.	40 horas
Escola Municipal Afranio Salgado Lages Destrito de Porto da Rua	01 Vaga Diretor Escolar. 01 Vaga Vice Diretor Escolar	40 horas
Escola Municipal Jaime de Altavila Destrito de Porto da Rua	01 Vaga Diretor Escolar.	40 horas



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres
Secretaria Municipal de Educação

	01 Vaga Vice Diretor Escolar	
Escola Municipal Monsenhor Valente Assentamento Jubileo 2000	01 Vaga Diretor Escolar.	40 horas
*Escola Municipal Princesa Isabel Assentamento Quilombo dos Palmares	_____	_____

* A Unidade Escolar Princesa Isabel neste processo eleitoral será gerenciada pelo diretor eleito da Escola Monsenhor Valente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas nos dias 24/10 a 04/11/2022, no horário das 8h às 16 horas, na Secretária Municipal de Educação, por meio de formulário próprio, em duas vias, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo, que serão conferidos com os originais.

7.2. documentação apresentada no ato da inscrição:

I - cópia da Identidade;

II - cópia do CPF;

III- cópia de comprovante de residência;

IV- cópia do Diploma da habilitação em grau superior e certificado de especialização;

V - cópia do Contracheque;

VI- declaração de vínculo no sistema de Ensino de São Miguel dos Milagres, como servidor efetivo em exercício da função do magistério, expedida pela Direção da Unidade escolar em que atua;

VII- declaração de disponibilidade de cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos diferenciados, de forma a atender ao horário de funcionamento da unidade de ensino;

VIII- cópia impressa e encadernada do plano de trabalho de gestão (PTG). (Anexo I)

IX - Termo de compromisso da participação no curso de gestão.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. Os candidatos devem realizar a campanha eleitoral devendo cumprir os padrões compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

8.2. É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

8.3. O descumprimento dos dispositivos deste Edital ensejará no cancelamento das candidaturas pela Comissão Eleitoral Geral.

9. DO COLÉGIO ELEITORAL

9.1. Poderão votar em cada escola:

I- os candidatos à função de Diretor Escolar e Vice Diretor;

II- Segmento dos estudantes matriculados na unidade de ensino, com idade mínima de 14 (quatorze) anos e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas nos bimestres anteriores;

III- segmento de pais ou responsável legal de estudantes da unidade escolar, os quais terão direito



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

Secretaria Municipal de Educação

a apenas 01 (um) voto por escola, independentemente da quantidade de filhos matriculados.

IV- segmento professores integrantes do quadro efetivo de São Miguel dos Milagres, lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição;

V- segmento servidores públicos, integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição;

VI- profissionais contratados temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres, lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição;

9.2. O eleitor que possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.

9.3. Os eleitores deverão apresentar no dia da eleição um documento oficial com foto.

10. DA ELEIÇÃO

10.1. As eleições para Diretor e Vice Diretor Escolar, realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2022, no horário das 08h às 17h, de forma ininterrupta, salvo nas unidades de ensino que funcionem nos 03 (três) turnos, onde o horário estender-se-á até as 21h.

11. DA APURAÇÃO

11.1. Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela CEL - Escolar após o encerramento das votações.

11.2. A CEL - Escolar enviará a Ata de Apuração e Mapa de Consolidação dos resultados preliminares da eleição para Diretor e Vice Diretor Escolar, no dia subsequente até as 12h.

11.3. Recebida a ata homologada pelo CLE - Escolar, a CEG, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

11.4. No uso das cédulas eleitorais, serão consideradas nulas aquelas que:

- a) não corresponderem ao modelo oficial;
- b) assinalarem mais de uma chapa;
- c) contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
- d) não estiverem rubricadas pela Mesa.

11.5. No caso de empate no número de votos válidos, será utilizado como critério de desempate a chapa que obtiver a maior votação no segmento pais de alunos.

11.6. No caso de chapa única será necessário 50% mais 1 dos votos válidos para a mesma ser eleita.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à CEL - Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso, Anexo III deste Edital.

12.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a proclamação.

12.3. Os Recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral Geral, com devolutiva até as 17h do dia seguinte.



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres Secretaria Municipal de Educação

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A partir do dia 07 de dezembro de 2022 será homologado o Resultado Final dos candidatos à Diretores e Vice Diretores escolares eleitos, de acordo com as assembleias em cada unidade de ensino e através da participação democrática da comunidade escolar, no endereço eletrônico <https://www.saomigueldosmilagres.al.gov.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres – AL.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos diretores (as) eleitos (as) ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente mediante portaria, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação. Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas no endereço de e-mail: semedsmmilagres@gmail.com

14.2. No dia da posse serão assinados os Termos de Compromisso (anexo VI) entre os gestores eleitos e Secretaria de Educação.

15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR

15.1. De acordo com o art. 20, da Lei 580/2022, será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor (a) e Vice Diretor Escolar que acontecerá ao final de cada ano letivo.

16. DA VACANCIA OU EXONERAÇÃO DA CHAPA ELEITA

16.1. No caso de vacância da função de Diretor e Vice Diretor Escolar nos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de São Miguel dos Milagres, antes do cumprimento de dois do mandato para o qual foi/foram eleito(s), a Secretaria Municipal de Educação indicará o(s) sucessor (es) para completar mandato tendo como referência os requisitos descritos no Art. 9 da Lei Municipal 580/2022.

17 .DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital deverá ser disponibilizado em meio impresso para a mesa eleitoral, juntamente com a Lei Municipal nº 580, de 14 de setembro de 2022.

17.2. As cédulas eleitorais seguirão os modelos padronizados pela Comissão Eleitoral Geral

17.3. Fica vetada a suspensão das atividades escolares para qualquer atividade de natureza ao pleito eleitoral.

17.4 Este Edital e seus anexos deverão ser impressos, publicados e afixados em local de fácil acesso.

Gerusa Maria dos Santos Verçosa
Secretária Municipal de Educação

São Miguel dos Milagres, 01 de outubro de 2022



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres
Secretaria Municipal de Educação

ANEXOS



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Unidade de Ensino: _____

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

TIPO DE CANDIDATURA

() Diretor Escolar

() Vice Diretor Escolar

São Miguel dos Milagres – AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura integrante da CEG



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
Protocolo de Entrega da Documentação de Inscrição

Documentação	Entregue	
Cópia da Identidade;	Sim ()	Não ()
Cópia do CPF;	Sim ()	Não ()
Cópia de comprovante de residência;	Sim ()	Não ()
Cópia do Diploma da habilitação em grau superior e certificado de especialização;	Sim ()	Não ()
Cópia do Contracheque;	Sim ()	Não ()
Declaração de vínculo no sistema de Ensino de São Miguel dos Milagres, como servidor efetivo em exercício da função do magistério, expedida pela Direção da Unidade escolar em que atua;	Sim ()	Não ()
Declaração de disponibilidade de cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos diferenciados, de forma a atender ao horário de funcionamento da unidade de ensino;	Sim ()	Não ()
Cópia impressa e encadernada do Plano de Trabalho de Gestão (PTG).	Sim ()	Não ()
Termo de Compromisso da participação no curso de gestão	Sim ()	Não ()

São Miguel dos Milagres – AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura integrante da CEG



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral Local (CEL)	
Nome do Candidato: _____	
RG: _____ CPF: _____	
Tipo de Candidatura: _____	
Unidade de Ensino: _____	
Especificação do Objetivo do Recurso: _____	
_____ Assinatura do Candidato	
JUSTIFICATIVA: 	
Para Preenchimento exclusivo da Comissão Eleitoral Geral (CEG)	
CONCLUSÃO	Resultado da Análise () Deferido () Indeferido _____ Assinatura (Comissão Eleitoral Geral) Data: ____/____/____



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo de Entrega do Formulário de Recurso

**Assinatura do Representante da Comissão Eleitoral Local
(CEL)**

São Miguel dos Milagres, _____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, às ___ horas e ___ minutos, foi realizado o escrutínio dos votos referente a eleição de Diretor e Vice Diretor Escolar, da Unidade de Ensino

_____, obtendo-se os seguintes resultados:

Diretor Escolar:

_____ Total de Votos: _____

_____ Total de Votos: _____

_____ Total de Votos: _____

Nada mais havendo a tratar eu, _____,

lavrei presente Ata que vai por mim assinada, pelos integrantes da Comissão Eleitoral

Local (CEL).

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MESÁRIO



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO A DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

1. CAPA

- Nome da unidade educacional;
- Candidato;
- Mês e ano.

1.1. a formatação do documento deverá atender a seguinte formatação:

- Fonte Arial ou Time News Roman
- Tamanho de papel: A4 (29,7 X 21CM)
- Tamanho da fonte: 12
- Margem lateral esquerda: 3 cm de largura
- Margem lateral direita: 1,5 cm
- Margens superior e inferior: 2 cm

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

- Nome e endereço da escola;
- Níveis e modalidades ofertadas;
- N° de alunos atendidos;
- N° de docentes;
- N° de funcionários;
- Resultados obtidos nas avaliações externas;
- Fluxo de aprendizagem: aprovação/ reprovação/ evasão.

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

- Identificação técnica do candidato: Nome/ Formação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado;
- Apresentação dos motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, fundamentada na perspectiva das gestões participativa (articulações com o conselho escolar), pedagógica, interpessoal, de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas.

4. OBJETIVOS

- Resultados que se pretende alcançar, em consonância com os aspectos presentes no Projeto Político Pedagógico, no Regimento Escolar e programas e recursos do FNDE.

5. METAS

As metas devem ser:

- Específicas e concretas, sendo mensuráveis quantitativa e qualitativamente;
- Passíveis de ação e atingíveis, devendo estar em nosso espaço de



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

Secretaria Municipal de Educação

governabilidade atual ou possível de ser criado;

- Relevantes e com tempo determinado.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. Eixo Gestão Interpessoal

a) Gestão de pessoas

b) Liderança:

- b.1. de alunos: promovendo o protagonismo juvenil;
- b.2. de professores: promovendo acolhimento, motivação e acompanhamento;
- b.3. das famílias: incentivando à participação dos pais ou responsável.
- b.4. dos funcionários: promovendo a auto estima de forma coletiva ao desempenho de suas funções.

6.2. Eixo Pedagógico e Cultural

a) Autonomia Pedagógica

b) Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);

b) Organização do tempo curricular e planejamento das atividades;

c) Coordenação, elaboração e execução coletiva do PPP, Regimento Interno e dos processos de ensino-aprendizagem;

d) Inserção da cultura local no contexto da aprendizagem.

6.3. Eixo Administrativo

a) Gestão e avaliação da proficiência e do fluxo (matrícula, permanência, transferência, aprovação, reprovação e evasão);

b) Organização e arquivamento de escrituração de documentos;

6.4. Eixo Financeiro e Patrimonial

a) Estratégias para execução do PDDE e ações agregadas;

b) Preservação do patrimônio da escola pública.

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).

- Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres
Secretaria Municipal de Educação

PLANO DE AÇÃO PARA O TRABALHO

(Obs: no mínimo três ações para cada eixo)

Eixo gestão interpessoal

Objetivo: _____

Meta: _____

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Ação	Resultado Esperado	Público Alvo	Nível de Prioridade	Responsável	Prazo de Execução

Eixo pedagógico e cultural

Objetivo: _____

Meta: _____

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Ação	Resultado Esperado	Público Alvo	Nível de Prioridade	Responsável	Prazo de Execução

Eixo administrativo

Objetivo: _____

Meta: _____

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Ação	Resultado Esperado	Público Alvo	Nível de Prioridade	Responsável	Prazo de Execução



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres
Secretaria Municipal de Educação

Eixo financeiro e patrimonial

Objetivo: _____

Meta: _____

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Ação	Resultado Esperado	Público Alvo	Nível de Prioridade	Responsável	Prazo de Execução

8. Considerações finais

ANEXO VI
MODELO DE LISTA DE VOTANTES

ESCOLA MUNICIPAL _____

RELAÇÃO DE VOTANTES / PAIS DE ALUNOS

TURMA: _____ / PROFESSOR (a): _____

Nº	NOME DO ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	RG DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

MESA ELEITORAL

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MESÁRIO

ESCOLA MUNICIPAL _____

RELAÇÃO DE VOTANTES / ALUNOS DE 14 ANOS EM DIANTE

TURMA: _____ / PROFESSOR (a): _____

Nº	NOME DO ALUNO	DATA DE NASCIMENT O	R G	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

MESA ELEITORAL

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MESÁRIO

ESCOLA MUNICIPAL _____

RELAÇÃO DE VOTANTES / PROFESSORES

Nº	NOME DO (a) PROFESSOR (a)	EM REGÊNCIA Efetivo/Contratados	RG	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

MESA ELEITORAL

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MESÁRIO

ESCOLA MUNICIPAL _____

RELAÇÃO DE VOTANTES / SERVIDORES

Nº	NOME DO (a) SERVIDOR (a)	Efetivo/Terceirizado/ Comissionado	RG	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

MESA ELEITORAL

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MESÁRIO

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE GESTÃO

Eu, _____ inscrito no CPF _____,
declaro que, caso eleito, participarei de curso de qualificação de, no mínimo, cento e vinte horas, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de São Miguel dos Milagres, obrigatório para todos os diretores e vice diretores escolares e eleitos, considerando a gestão escolar nos aspectos político, administrativo, financeiro, pedagógico, de recursos humanos, culturais e sociais da educação municipal, com exigência de aprovação e frequência mínima de setenta e cinco por cento para fins nomeação e posse.

São Miguel dos Milagres - AL, __ de _____ de